



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO - CREFITO-6

CREFITO-6
Fl. _____
_____

## CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO nº: 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO – CREFITO-6**, E O **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO**.

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO – CREFITO-6**, localizada na Avenida Rogaciano Leite, 432 bairro Salina, CEP 810-786, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.498.256/0001-76, neste ato representado pelo Presidente Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo. **CONTRATANTE** e o **IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO**, CNPJ nº 23.985.753/0001-07, localizado em Niterói-RJ; neste ato representado por sua Diretora-Presidente Marina Fazzi Lutz, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **01/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **01/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de planejamento, organização, operacionalização, execução e divulgação de Concurso Público para preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo e formação do quadro de reserva, junto ao Crefito-6, incluindo organização e execução do Concurso Público, com provas objetivas, redacionais e de títulos.
- 1.2. Os serviços referidos nesta Cláusula, que compreendem operacionalização técnica e material, serão prestados conforme proposta da **CONTRATADA**, que faz parte deste Contrato.
- 1.3. O Concurso Público será realizado conforme termos do Edital aprovados e expedidos pelo Contratante, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço do presente contrato de acordo com o prescrito no termo de referência, assim como deverá manter todas as condições de habilitação exigidas por todo o período de vigência do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 3.1. O concurso público objeto do presente contrato, de acordo com as especificações do termo de referência e da proposta, terão suas provas realizadas na Capital do Estado do Ceará, podendo haver a realização de provas em outras regiões caso haja necessidade e interesse do contratante.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O valor do contrato, assim como a remuneração da empresa será, exclusivamente, a soma dos valores arrecadados com as taxas de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO - CREFITO-6

### CLÁUSULA QUINTA – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os valores de taxa de inscrição a serem cobrados dos candidatos serão os seguintes:

FORMAÇÃO	VALOR DA TAXA
Nível Médio e Técnico	R\$40,00
Nível Superior	R\$61,00

### CLÁUSULA SEXTA – DOS CARGOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

6.1. O concurso público destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas existentes, conforme tabela do item 3.1.1 do termo de referência, que faz parte integrante deste contrato em todos os seus termos e condições.

6.2. Os valores de salário, bem como as demais condições do concurso, deverão estar adequados ao Acordo Coletivo vigente ou ao Plano de Carreiras e Remuneração do CREFITO 6, caso exista.

6.3. Os cargos poderão ser lotados em qualquer região do Ceará a critério da autarquia.

6.4. A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos será de 40 (quarenta) horas semanais.

6.5. O CREFITO-6 poderá modificar os quantitativos de vagas, a jornada, a remuneração, bem como todo e qualquer outro aspecto inerente aos cargos quando da elaboração do Edital de Abertura, e até sua publicação, comunicando tal fato à CONTRATADA.

6.6. O CREFITO-6 deliberará juntamente com a CONTRATADA o número de vagas que serão destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, afrodescendentes e/ou outros previstos na legislação vigente.

6.7. O quadro de especificações das vagas, bem como as atribuições dos cargos, obedecerá ao constante dos itens 3.3.1 do termo de referência, podendo sofrer alterações a fim de adequação às necessidades do CREFITO-6, a critério deste, desde que obedecida a forma e prazos deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ETAPAS DO CONCURSO

#### 7.1. Da Prova Objetiva:

7.1.1. Os candidatos de todos os cargos serão submetidos à prova objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.2. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha com cinco opções e uma única correta, devendo haver um total mínimo de 60 (sessenta questões) de múltipla escolha (A, B, C, D, ou E).

#### 7.2. Da Prova Discursiva:

7.2.1. Será aplicada prova discursiva para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia da prova objetiva.

7.2.2. **Para os cargos de nível médio e técnico**, a prova discursiva consistirá de redação de texto dissertativo de, no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, a respeito de temas relacionados aos conhecimentos específicos para o cargo.

7.2.3. **Para os cargos de nível superior**, a prova consistirá de 02 (duas) questões de conhecimentos da área, devendo ser avaliado o conhecimento em língua portuguesa e o conhecimento técnico-jurídico. Cada resposta deverá conter no máximo 30 (trinta) linhas.

7.2.4 O quantitativo de candidatos que terão a prova discursiva corrigida será definido conjuntamente entre a CONTRATADA e a Comissão do Concurso.

#### 7.3. Da Prova de Títulos:

7.3.1. A prova de títulos terá caráter apenas classificatório, e se submeterão apenas aos cargos de nível superior.

7.3.2. Os valores dos títulos e quais títulos a serem apresentados serão definidos conjuntamente entre a CONTRATADA e a Comissão do Concurso.

7.3.3. Para os cargos com provas discursivas, somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva e que tiverem suas provas discursivas corrigidas.

7.4. A comissão do concurso definirá em Edital a duração exata para a realização da avaliação, sendo o intervalo de no mínimo de 4 (quatro) e no máximo de 5 (cinco) horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO - CREFITO-6

### CLÁUSULA OITAVA – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 8.1. As inscrições para o concurso público deverão ocorrer até o dia **26 de agosto de 2025**, conforme cronograma a ser estabelecido, e serão realizadas por intermédio da Internet, no sítio eletrônico da CONTRATADA, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.
- 8.2. A CONTRATADA fará a captação das taxas a serem cobradas dos candidatos no ato da inscrição, não havendo isenção para os candidatos, ressalvados os casos previstos em lei específica, ficando o ônus para a instituição CONTRATADA.
- 8.3. Os valores das taxas de inscrição referentes ao objeto deste Contrato serão depositados pelos candidatos na conta da CONTRATADA, que deverá prestar contas à Contratante da movimentação dos montantes depositados, em até 30 (trinta) dias úteis após o término das inscrições do certame.
- 8.4. As despesas de organização e execução de todas as fases do certame serão custeadas pelos valores arrecadados à título de taxa de inscrição, correndo por conta da CONTRATADA os seus ônus.
- 8.5. A isenção de que trata o Decreto nº 10.593, de 02 de outubro de 2008, deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio de sistema informatizado para a solicitação da isenção, no sítio eletrônico da CONTRATADA.
- 8.6. A CONTRATADA consultará o órgão gestor do Cad Único (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), de que trata o Decreto nº 10.135, de 26 de junho de 2007, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 8.7. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela CONTRATADA.
- 8.8. A relação dos pedidos de isenção deferidos deverá ser divulgada no sítio eletrônico da CONTRATADA, no prazo estipulado no cronograma.
- 8.9. As inscrições observarão as disposições que seguem:
- no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo (identificado por código) ao qual concorrerá;
  - a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;
  - os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;
  - no ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, além de observar os itens "a", "b" e "c", acima, deverá declarar essa sua condição e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, devendo encaminhar laudo médico atestando a espécie ou grau de deficiência, conforme disposto no edital;
  - para concorrer às vagas reservadas para candidatos negros, caso haja, o candidato deverá, no ato da inscrição, além de observar os itens "a", "b" e "c", acima, preencher autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
  - o candidato que necessite de condições especiais para a realização das provas poderá solicitá-las no ato da inscrição, devendo encaminhar comprovação por escrito com data de postagem até o último dia do prazo de inscrição.
- 8.10. A CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar no próprio sítio eletrônico, com opção para impressão, os seguintes materiais:
- Edital de abertura de inscrições, cronograma, conteúdo programático e outras informações de interesse dos candidatos;
  - Instruções para o recolhimento da taxa de inscrição;
  - Comprovante de inscrição.
- 8.11. As inscrições que apresentarem qualquer inconsistência serão indeferidas nos termos a serem previstos no edital do concurso.
- 8.12. Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço ou telefone para a CONTRATADA, que as comunicará ao CREFITO-6 e, após o encerramento do concurso, diretamente à Comissão de Concurso Público.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO - CREFITO-6

**CLÁUSULA NONA – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS**

9.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as fases do concurso, por meio de e-mail, telefone ou carta.

9.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil, para garantir a participação desses nas fases relacionadas à consulta.

9.3. A CONTRATADA disponibilizará no próprio sítio eletrônico os cartões informativos para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo, no mínimo: nome, número do documento de identidade e/ou CPF, local, data e horário de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga pretendida (ampla concorrência, reservada a portador de deficiência ou negro) e cargo para o qual concorre, bem como deferimento ou não de condições especiais para a realização das provas.

9.4. Os cartões citados no item anterior deverão ser disponibilizados no prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência para a realização das provas, com opção de impressão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

10.1. As provas serão realizadas no mesmo dia, podendo ser realizada em turnos diferentes.

10.2. A prova discursiva será realizada no mesmo dia e turno da aplicação da prova objetiva.

10.3. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelas pessoas com deficiência, bem como sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

10.4. Os locais escolhidos deverão ser os estabelecimentos de ensino localizados nas zonas centrais ou de fácil acesso, preferencialmente, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

10.5. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequados. Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em cada local de prova, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

10.7. As provas discursivas deverão ser avaliadas de forma que não permita a identificação dos candidatos pela banca examinadora.

10.8. O caderno de Prova Discursiva deverá conter espaço próprio para rascunho.

10.9. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

10.10. A CONTRATADA deverá montar, imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzi-los em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

10.11. Todo material impresso deverá ser produzido em local com acesso restrito e controlado pela CONTRATADA, sendo de sua inteira e total responsabilidade a garantia do sigilo em todas as etapas desse processo.

10.12. Deverá ser proibido, durante a realização das provas, o uso ou porte de qualquer tipo de equipamento eletrônico, mesmo que desligado.

10.13. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no sítio eletrônico da CONTRATADA, conforme data estabelecida no Cronograma de Atividades.

10.14. A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança do certame, desde a elaboração das questões de provas até a expiração do prazo de validade do concurso público, considerando, inclusive, a possibilidade de prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESULTADO**

11.1 A CONTRATADA deverá encaminhar diretamente ao CREFITO-6 as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em 02 (duas) vias, em meio digital no formato PDF, conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, **por cargo**, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e/ou CPF, e classificação;
- b) habilitados, em **ordem de classificação**, por cargo de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e/ou CPF, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) portadores de deficiência aprovados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e/ou CPF e classificação;
- e) portadores de deficiência em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO - CREFITO-6

número do documento de identidade e/ou CPF e classificação;

f) autodeclarados afrodescendentes aprovados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e/ou CPF e classificação;

g) autodeclarados afrodescendentes em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e/ou CPF e classificação;

h) relação dos candidatos aprovados, por cargo, em ordem alfabética, data de nascimento, com endereço, telefone e e-mail;

i) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

11.2. Caso haja necessidade, o CREFITO-6 poderá solicitar à CONTRATADA a impressão e envio das listas discriminadas nesta cláusula.

11.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar em sítio eletrônico específico todos os resultados dos candidatos, com busca por RG e/ou CPF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA

12.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato o planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do CREFITO-6, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência e afrodescendentes, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

12.2. Em até 05 (cinco) dias após aprovação pelo CREFITO-6 do planejamento preliminar, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do CREFITO-6, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

13.1. Examinar e decidir sobre as condições de admissão dos candidatos, conforme disponibilidade de vagas existentes.

13.2. Fornecer à CONTRATADA informações relativas a conhecimento técnico específico nos cargos, que julgar necessário para a elaboração das provas escritas.

13.3. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos através de representantes, devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com o licitante vencedor para esclarecimento de dúvidas, obtenção e prestação de informações e o que mais for necessário, exceto nas fases de elaboração, composição, impressão e empacotamento das provas, ou naquelas notadamente inerentes à função da CONTRATADA.

13.4. Arcar com os custos decorrentes de todas as publicações que se façam necessárias para o Concurso Público, incluindo editais, retificações, avisos e informativos, no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

14.1. Executar todas as atividades relativas ao Concurso Público, bem como os materiais com os serviços técnicos de aplicação das provas.

14.2. Auxiliar a Contratante na elaboração do edital com base na legislação vigente e diretrizes estabelecidas.

14.3. Publicar o edital do Concurso Público em sites especializados e em redes sociais.

14.4. Elaborar todos os Editais referentes ao Concurso, quais sejam: de abertura, de locais e de horários de aplicação de provas que poderão ser no Estado do Ceará, vagas reservadas às pessoas com deficiência, vagas reservadas às pessoas negras com processo de heteroidentificação, de resultados, de convocações e de erratas, disponibilizando-os para o Contratante, para fins de publicação no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico do CREFITO-6.

14.5. Disponibilizar em seu site (portal na internet) a divulgação de todas as fases do Concurso Público, desde o edital de abertura até o resultado final, disponibilizando material para que o Contratante também divulgue provas, erratas e outros comunicados, através de login e senha.

14.6. Divulgação do edital, gabaritos e outros através de site próprio.

14.7. Enviar e-mail de confirmação de inscrição para os candidatos com inscrição homologada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO - CREFITO-6

- 14.8. Elaborar e providenciar a confecção do material de divulgação e inscrição (ficha de inscrição, manual do candidato, quantos se fizerem necessários para atender a demanda) arcando com todas as despesas decorrentes.
- 14.9. Elaborar e fornecer o material necessário a inscrição dos candidatos, a saber: Manual do Candidato e Ficha de Inscrição, com o comprovante de inscrição.
- 14.10. Possibilitar que a inscrição possa ser feita através da internet, como também responsabilizar-se pelo processo de inscrições, sendo que o valor do depósito das inscrições deve ser feito em conta corrente de titularidade da Contratada.
- 14.11. Cadastrar logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações codificadas nelas contidas, para a elaboração das listas de candidatos.
- 14.12. Disponibilizar o cartão de Inscrição ao Candidato, pela internet, contendo todas as informações necessárias para a realização das etapas do Concurso Público.
- 14.13. Providenciar local de realização das provas compatíveis com o número de candidatos, arcando com todas as despesas decorrentes.
- 14.14. Elaborar, imprimir, acondicionar e transportar as provas e as folhas de respostas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público, devendo as mesmas ser transportadas por profissional do quadro da CONTRATADA, preservadas as características de inviolabilidade.
- 14.15. Elaborar questões das provas, conforme previsto neste contrato, no termo de referência e na proposta comercial, por bancas especializadas de professores.
- 14.16. Realizar as provas no mesmo dia, podendo ser em turnos separados.
- 14.17. Corrigir as provas objetivas por processo eletrônico de "Leitura Óptica" ou similar.
- 14.18. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público, providenciando a divulgação no seu site das respostas de recursos deferidos, bem como quaisquer alterações delas decorrentes.
- 14.19. Elaborar e disponibilizar para o Contratante todos os resultados das provas do concurso, inclusive gabaritos e os resultados parciais, no prazo estabelecido no cronograma de execução do concurso.
- 14.20. Manter sigilo quanto às provas e as suas questões, por si e por seus prepostos a qualquer título, antes e depois da realização do concurso.
- 14.21. Manter segurança e policiamento no local das provas.
- 14.22. Disponibilizar atendimento médico nos locais de prova para atendimento aos casos de urgência e emergência de saúde e primeiros socorros.
- 14.23. Arcar com despesas de estadia de seus representantes, como também durante a aplicação das provas, caso se faça necessário.
- 14.24. Providenciar lugar seguro para a guarda das provas antes, durante e após a realização do Concurso Público.
- 14.25. Providenciar provas e material de aplicação, treinamento de fiscais e aplicação das provas, material para os trabalhos de sinalização dos locais das provas, lista de candidatos para frente da sala de aula, lista de presença por sala de aula, ata de ocorrência de sala de aula, atestado de presença no concurso (para quem solicitar), lista de presença dos fiscais e outros.
- 14.26. Providenciar o recrutamento e seleção de fiscais, pessoal auxiliar para aplicação das provas.
- 14.27. Arcar com todas as despesas decorrentes com pessoal para fiscalização das provas, assim como pessoal para auxiliar nos serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas.
- 14.28. Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e avaliação das provas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos sua assinatura.
- 14.29. Receber e julgar possíveis recursos administrativos que por ventura venham a existir até a homologação do concurso público.
- 14.30. Fornecer ao Contratante, no final do processo, os resultados das provas objetivas dentro dos prazos previstos em manifestação acordada pelas partes.
- 14.31. Entregar as fichas de inscrição, folha de respostas e os exemplares dos cadernos de questões ao Contratante, no encerramento do Concurso Público.
- 14.32. Executar os serviços em conformidade com as especificações e métodos definidos pelo Contratante, naquilo que lhe competir.
- 14.33. Não transmitir quaisquer informações dos serviços, sem a devida autorização prévia e escrita do Contratante.
- 14.34. Comparecer às reuniões convocadas pelo Contratante, cabendo-lhe o ônus ocasionado pelo não atendimento a convocação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO - CREFITO-6

14.35. Submeter todos os documentos à consideração do Contratante, sob a forma de minuta. Uma vez aprovados, serão impressos pela CONTRATADA mediante prévia autorização do Contratante.

14.36. Constituir-se em fiel depositária de qualquer material e documento que eventualmente solicitar ao Contratante.

14.37. Comunicar por escrito ao Contratante a ocorrência de qualquer fato relevante verificado durante a prestação do serviço da CONTRATADA, no primeiro dia subsequente à sua ocorrência. Entende-se por fato relevante: impedimento de qualquer ordem que impossibilite a realização do concurso, atraso quanto à chegada da equipe organizadora que gere efeitos no início da realização do concurso, extravio de prova ou quaisquer materiais relevantes a sua aplicação, quebra de lacre do pacote contendo as provas, uso de material eletroeletrônico por candidato, dentre outros fatos que tenham por natureza a não realização regular do concurso.

14.38. Responsabilizar-se pelos atrasos e eventuais e consequentes prejuízos e responsabilizações advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados.

14.39. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, as despesas pela realização do concurso por aqueles inscritos considerados isentos da taxa de inscrição.

14.40. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributáveis de origem federal, estadual ou municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços contratados e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos naquele instrumento. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos tributos, encargos ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto CONTRATADA ou restringir a regularização dos serviços.

14.41. Permitir que o Contratante fiscalize, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, bem como requerer a prestação de contas dos serviços até então prestados.

14.42. A CONTRATADA não poderá transferir as obrigações decorrentes do contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

- a) Impressão do material de inscrição, incluindo o cartão de inscrição do candidato, do cartão de respostas e do caderno de questões;
- b) Digitação das informações constantes nas fichas de inscrição dos candidatos no Concurso Público;
- c) Emissão de laudos técnicos associados à concorrência da assinatura dos candidatos.

14.43. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer das atividades ou de suas obrigações, perante o Contratante, a candidato inscrito e a qualquer terceiro eventualmente prejudicado.

14.44. Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., a CONTRATADA, tendo constatado eventos de tal natureza e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s) se todas as medidas de segurança forem adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências;

14.45. Para exercer as atividades descritas, a CONTRATADA disponibilizará a seguinte infraestrutura:

- a) Local para a realização das provas, adaptado para receber candidatos portadores de necessidades especiais;
- b) Fiscais para as provas, sendo, no mínimo, 02 (dois) por sala e 01 (um) por corredor, de acordo com item 13 do Termo de Referência.
- c) Refeição e transporte para pessoal requisitado com fins de fiscalização das provas, assim como do pessoal auxiliar e representantes da CONTRATADA;
- d) Infraestrutura para elaboração de documentos diversos, provas e análise dos resultados destas.

14.46. Assegurar aos candidatos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição e realização do concurso público, para o cargo/ocupação/formação cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção oferecida pela lei vigente.

14.47. Responsabilizar-se pelo relatório final com a relação dos aprovados para homologação do CREFITO-6.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO - CREFITO-6

- 14.48. Separar, envelopar, etiquetar e empacotar as provas, os cartões óticos, listas de presença por estabelecimento de ensino e por sala.
- 14.49. Manter durante todo processo de realização do concurso consultor jurídico permanentemente disponível para analisar eventuais recursos, atuando em todas as questões jurídicas que dizem respeito ao concurso.
- 14.50. Responsabilizar-se pela elaboração do material necessário às inscrições, processamento e distribuição dos cartões de inscrição, elaboração, impressão, transporte e aplicação das provas e dos cartões de resposta, bem como todos os demais relatórios e documentos para devida realização do concurso público.
- 14.51. Emitir, a cada 03 (três) dias, durante o período de inscrições, relatório contendo os quantitativos de candidatos inscritos/pagos, encaminhando-o para o contratante.
- 14.52. Permanecer, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da homologação do concurso, em ambiente próprio, com a guarda de todos os formulários de inscrição, folhas de resposta, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no concurso, devendo ser encaminhadas ao Contratante, após esse prazo, no caso de inexistir alguma ação pendente no Poder Judiciário.
- 14.53. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da CONTRATADA, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 14.54. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
  - 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 15.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 15.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “15.1.2”, “15.1.3.” e “15.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “15.1.5.”, “15.1.6.”, “15.1.7.” e “15.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 15.1.2”, “15.1.3.” e “15.1.4.” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv. **Multa:**
    1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “15.1.5” a “15.1.8” de 15% a 30% do valor do Contrato;
    3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “15.1.3” de 10% a 30% do valor do Contrato;
    4. Para infração descrita na alínea “15.1.2” a multa será de 5% a 25% do valor do Contrato;
    5. Para infrações descritas na alínea “15.1.4” a multa será de 2% a 20% do valor do Contrato;
    6. Para a infração descrita na alínea “15.1.1” a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO - CREFITO-6

- 15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 137 e art. 155, incisos I a III, na forma do artigo 138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- d) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da instituição CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da instituição CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização do contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO - CREFITO-6

- e) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do contratante designado para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- g) A decretação da falência da instituição CONTRATADA;
- h) A dissolução da instituição CONTRATADA;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à instituição CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes do fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à instituição CONTRATADA, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser precedida ou não de suspensão da execução do seu objeto, mediante decisão fundamentada que a justifique, podendo ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, observado o disposto no artigo 165, "e", da Lei nº 14.133/2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste contrato e do respectivo concurso público será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado dentro dos critérios previstos na Lei nº 14.133/2021, respeitando o cronograma com as datas de cada atividade e respectiva responsabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO - CREFITO-6

19.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.7. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, do termo de referência e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Instrumento, regido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, 25 de junho de 2025.

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
JACQUES EANES ESMERALDO MELO  
Data: 25/06/2025 16:51:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARINA FAZZI  
LUTZ:17870162  
779  
Assinado de forma digital  
por MARINA FAZZI  
LUTZ:17870162779  
Dados: 2025.06.25 17:02:33  
-03'00'

**Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo**  
Presidente do CREFITO-6

**Marina Fazzi Lutz**  
Presidente do IBADE

## Ato que autoriza a Contratação Direta nº 46/2025

Última atualização 01/07/2025

Local: Fortaleza/CE Órgão: CONSELHO REG DE FISIOT E TER O DA 6 REGIAO CREFITO 6 Unidade compradora: 929566 - CONSELHO REG.FISIOT. TERAPIA OCUPACIONAL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75.1 Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 2349825000176-1-000005/2025 Fonte: Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de planejamento, organização, operacionalização, execução e divulgação de Concurso Público

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Ações
CONTRATO_PIBA_0112025 - CREFITO 6 X.10ADE - CONCURSO_PUBLICO_assinado ET.pdf	01/07/2025	Atos de Contratação	
TR - ET.pdf	01/07/2025	Termos de Referência	

1-2 de 2 itens

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[Mais informações](#)

9800.028.0001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

